



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ATO DA MESA N° 15/2024

(Dispõe sobre **reajuste inflacionário** no valor do **Vale Alimentação** dos funcionários da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, nos termos do artigo 2º da lei nº 1434, de 23 de novembro de 2010, alterada pela lei nº 2474, de 29 de abril de 2021 e dá outras providências)

Considerando, que o artigo 73, VIII, da Lei nº 9.504/97, proíbe que ao longo do ano da eleição os agentes públicos concedam, na circunscrição do pleito, aumento da remuneração dos servidores superior ao índice inflacionário;

Considerando, que há posicionamento no sentido de que a expressão “remuneração” prevista no inciso VIII do artigo 73 da Lei nº 9.504/97, abrange o conjunto de benefícios recebidos pelos servidores públicos, incluindo o vale-alimentação, ainda que este possua natureza indenizatória;

Considerando, que o art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97, proíbe que ao longo do ano da eleição os agentes públicos a distribuição de valores ou benefícios, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa;

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS,

DECLARA:-

Artigo 1º - Fica aplicado o reajuste inflacionário ao valor do Vale Alimentação dos servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, o qual passará a ser de **RS 917,60** (novecentos e dezessete reais e sessenta centavos) mensais.


Artigo 2º - O presente reajuste foi fixado com base no IPC/FIPE – (Índice de Preços ao Consumidor), cujo percentual é de 2,98% - (dois vírgula noventa e oito por cento), referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data, de sua publicação no local de costume, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 14 de fevereiro de 2024.


LUIZ CLÁUDIO DA COSTA
Presidente


MARIA ISABEL D'ADARIO
Vice-Presidente


CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA
1º Secretário


LEONARDO PIRES RÍPOLI
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.